



CAMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-Resolução nº 88/79, de 28 de maio de 1.979-

-Institui o uso obrigatório de paletó para os senhores vereadores durante as Sessões e dá outras providências-

O Presidente da Câmara Municipal de Leme,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou,
e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Fica instituído o uso obrigatório de paletó para os senhores vereadores à Câmara Municipal de Leme durante o transcorrer das Sessões Ordinárias e Extraordinárias e demais trabalhos em Plenário.

Parágrafo único - Nas Sessões Solenes, além do paletó, fica instituído o uso obrigatório de gravata.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leme, 28 de maio de 1979.

Ademar Monteiro

Ademar Monteiro
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Leme, em 28/5/79.

Jose Fernando Delai
Jose Fernando Delai
Chefe da Secretaria